**LEI Nº 5.830, DE 18 DE ABRIL DE 2019**

 **Dispõe sobre a inserção da modalidade esportiva Jiu-Jitsu na rede municipal de ensino e dá outras providências**

 **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica reconhecido no âmbito do Município de Valinhos o caráter educacional e formativo da modalidade esportiva Jiu-Jitsu, podendo integrar o ensino nas escolas da rede municipal.

 **Art. 2º.** Para viabilizar o ensino do Jiu-Jitsu na rede de ensino municipal, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas.

 **Art. 3º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

 **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, ao 18 de abril de 2019, 123° do Distrito de Paz, 64° do Município e 14° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUEDELL

Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 7.342/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Roberson Augusto Costalonga, com emenda